 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Açores</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPAC Açores/Aviso 01/E.16.2/2024</p>
	<p>INTERVENÇÃO</p> <p>E.16.2 - Gestão, acompanhamento, avaliação e animação dos GAL</p>	

1. OBJETIVOS

A intervenção 16.2 – Gestão, acompanhamento, avaliação e animação dos GAL, do domínio E.16 – LEADER, do eixo E – Desenvolvimento Rural - Região Autónoma dos Açores, do PEPAC visa assegurar o desempenho das funções dos Grupos de Ação Local (GAL) relativas à gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias de desenvolvimento local e animação.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 81/2024, de 12 de setembro, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente intervenção contribui para o objetivo específico «Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no sector da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável», conforme estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.


2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Os GAL reconhecidos no âmbito do eixo E – Desenvolvimento Rural - Região Autónoma dos Açores, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC) e com Estratégias de Desenvolvimento Local aprovadas.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA INTERVENÇÃO

Territórios de intervenção dos GAL reconhecidos:

- Concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel e toda a ilha de Santa Maria;
- Ilha de São Miguel, com exceção do Concelho de Ponta Delgada;

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Açores</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPAC Açores/Aviso 01/E.16.2/2024</p>
	<p>INTERVENÇÃO</p> <p>E.16.2 - Gestão, acompanhamento, avaliação e animação dos GAL</p>	

c) Ilhas Terceira e Graciosa;

d) Ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

2 776 619,00 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário ao presente apoio.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR


Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica OT/2024/N.º 3, emitida pela Autoridade de Gestão do PEPAC Açores, disponível em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>.

7. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no Portal do Governo dos Açores, em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas (hora dos Açores) do dia 8 de outubro de 2024 e as 17:00 horas (hora dos Açores) do dia 11 de novembro de 2024.

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Açores</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPAC Açores/Aviso 01/E.16.2/2024</p>
	<p>INTERVENÇÃO</p> <p>E.16.2 - Gestão, acompanhamento, avaliação e animação dos GAL</p>	

9. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, enquanto reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de taxa fixa.


A forma de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos é aplicável aos custos diretos com pessoal e a taxa fixa é de 40 % dos custos diretos com pessoal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho e no n.º 4 do Artigo 8.º da Portaria n.º 81/2024, de 12 de setembro.

O limite do apoio, por GAL, é:

GAL	Funcionamento
ARDE	684 694,00 €
ASDEPR	700 671,00 €
GRATER	668 111,00 €
ADELIAÇOR	723 143,00 €
	2 776 619,00 €

10. CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

É condição indispensável para a submissão das candidaturas que os beneficiários procedam à sua inscrição junto do IFAP, I.P., para obtenção de NIFAP, ou promovam a atualização de dados, nomeadamente do NIB e/ou endereço eletrónico.

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Açores</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPAC Açores/Aviso 01/E.16.2/2024</p>
	<p>INTERVENÇÃO</p> <p>E.16.2 - Gestão, acompanhamento, avaliação e animação dos GAL</p>	

11. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios exigidos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 81/2024, de 12 de setembro.

12. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade efetua-se através da submissão eletrónica do formulário disponível no Portal do Governo dos Açores, em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de chave móvel digital.

13. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no Portal do Governo dos Açores, em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa> podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Autoridade de Gestão do PEPAC Açores.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC AÇORES

<https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>

Contatos:

- Pelo telefone, 295 404 280, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00.

Angra do Heroísmo, 8 de outubro de 2024

O Gestor do PEPAC Açores